



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 317/88.

FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CABEDELO - PB., COM UMA ÁREA DE 7.680m², A CIPEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEIXE E CRUSTÁCEOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à CIPEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEIXE E CRUSTÁCEOS LTDA., um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal deste Município, situado no Loteamento Jardim Jericó, com uma área de 7.680m², limitando-se de frente com a Rua nº 04, lado direito com a Rua nº 08 e lado esquerdo com a Rua nº 07.

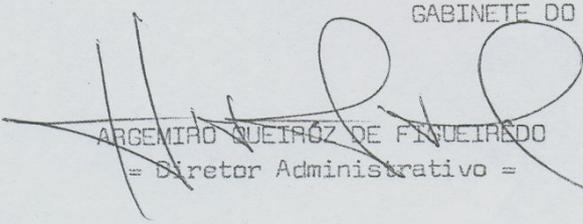
Art. 2º - A presente doação será revogada, caso a donatária descumpra a finalidade específica, qual seja a destinada a industrialização de peixe e crustáceos, tudo conforme Art. 1.181 parágrafo único e Art. 178, § 6º Inciso I do Código Civil Brasileiro.

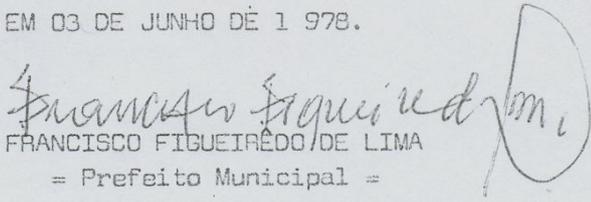
Art. 3º - Na eventualidade de impedimento do funcionamento da CIPEC, motivado por não cumprimento das exigências do DIPOA, ou outro órgão da esfera Municipal, Estadual ou Federal, poderá o estabelecimento ser destinado a outro fim, desde que devidamente comprovado a impossibilidade de atender as exigências dos órgãos supra mencionados salvaguardando-se o meio ambiente contra a poluição.

§ 1º - A destinação para outro fim, mesmo comprovada as exigências do artigo 3º, deverá ter a autorização do Poder Executivo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 1978.


ARCEIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
= Diretor Administrativo =


FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =